



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

LEI Nº. 707/2007, de 28 de maio de 2007.

‘CONCEDE REVISÃO ANUAL DE SALÁRIO AOS AGENTES POLÍTICOS’

JAIRO CASARA, Prefeito de Vargem Bonita(SC), no uso de suas atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão anual de salários aos agentes políticos municipais.

Parágrafo Único. A revisão de que trata o *caput* do presente artigo será de 4,66% (quatro vírgula sessenta e seis por cento), correspondendo ao IGP-M acumulado no período de 1º de maio de 2006 a 30 de abril de 2007.

Art. 2º. Com a presente revisão, ficam atendidas as exigências contidas no artigo 37, X da Constituição Federal, art. 19, IX da Lei Orgânica do Município de Vargem Bonita.

Art. 3º. As despesas para o cumprimento da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2007.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Bonita, 28 de maio de 2007.

JAIRO CASARA
Prefeito

Registrada e publicada nesta Secretaria em 28/05/2007.

OSVALTER FILIPINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Rua Coronel Vítório, 966 * Fone (49) 3548-3000 * CEP 89.675-000 * Vargem Bonita – SC

CNPJ 95.996.187/0001-31 * e-mail: pmvargem.bonita@uol.com.br